



PREFEITURA DE
CAMPOS
VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2025

Processo n.º 2025.045.000208-4-PR

Data: 12/01/2026

Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2025



1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073 / 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo Edital recebeu o n.º 022/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.**

1.2- Nesta Licitação será adotada a **inversão de fases**, o critério de julgamento de **menor preço global, no modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 296/2023, demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

1.3.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 29/01/2026 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Minuta de Contrato - Anexo I

1.4.2- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo II

1.4.3- Termo de Referência - Anexo III

1.5 O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de ambulâncias devidamente equipadas, incluindo condutor, com fornecimento de combustível e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.**

2.2 A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **A SMS não está obrigada a contratar a quantidade total estimada, possibilitando a contratação integral, parcial ou mesmo a NÃO contratação.**

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.3.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.3.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.4- A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam afastadas, no presente certame, as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo.

3.8.1. Tal exclusão decorre do fato de que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente. Assim, eventuais licitantes enquadrados nas categorias mencionadas poderão participar livremente do presente procedimento licitatório, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, mas não poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.2** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.5** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.10** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.11 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de lances e de julgamento das propostas sucederá à fase de habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação no momento do cadastramento da proposta comercial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Adicionalmente, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante deverá anexar GARANTIA DA PROPOSTA de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, pelo valor estabelecido de R\$ 329.670,85 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

5.3.1 A GARANTIA DA PROPOSTA, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser anexada exclusivamente em campo próprio e através de funcionalidade disponível na plataforma LICITANET, no momento do cadastramento da proposta comercial.

5.3.1.1 No caso da caução em dinheiro, esta deverá ser depositada na conta 28296-9-agência 6174 – Banco Itaú – Campos dos Goytacazes - RJ - CNPJ nº. 29.247.475/0004-01, e o comprovante de depósito deverá ser anexado à plataforma LICITANET.

5.3.1.2 A caução será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma.

5.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item, conforme o caso;

6.1.2 Marca, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante, quando for o caso;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES
--

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, conforme disposto neste instrumento convocatório;

7.2 Em seguida, será verificado o cumprimento da exigência de garantia de proposta, conforme disposto no subitem 5.3 deste instrumento convocatório.

7.3 Ato contínuo, conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e subitem 9.1.2 do Termo de Referência, **serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores**, conforme exigências contidas no subitem 9.2 do edital;

7.4 Somente participarão da fase de lances as licitantes consideradas habilitadas.

7.5 Encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro verificará as propostas das licitantes habilitadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar toda documentação de habilitação, bem como as propostas que se encontram inseridas no sistema, confrontando com as exigências do Edital e seus anexos, inabilitando/desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.7 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.8 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, consoante ao disposto no art. 59, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.13 Será adotado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.17.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, §4º, Lei. 14.133/21.

7.17.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.18 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.21 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o Pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.22 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.24 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.26 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.27 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;

7.29.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.29.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29.2.5 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.29.2.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se inferior ao valor estimado para a contratação, **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8- DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O pregoeiro verificará se os licitantes atenderam às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4 Verificadas as condições de participação e habilitação, o Pregoeiro, após o encerramento da disputa de lances, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 conter vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.5.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.9.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.9.5 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.9.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.9.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame; e

9.1.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.1.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.4 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta licitação;

9.1.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidão;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.2.13- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio

documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, na forma da lei, **referente aos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais**, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.1.2- O balanço a que se refere o subitem 9.2.3.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam devidamente informados os valores, de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, com os índices abaixo já calculados, a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

Grau de Endividamento Geral

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

9.2.3.1.2.1- Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

a) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

b) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

c) Grau de Endividamento Geral $\leq 1,00$

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigência prevista no subitem 9.3 do Termo de Referência (Anexo III do edital).

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as respectivas fases (julgamento de propostas e habilitação), sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos (em cada fase), por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais (tanto no que diz respeito ao julgamento das propostas, quanto no que pertine à habilitação) será iniciado ao final da fase de habilitação, mediante intimação (via sistema) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor da fase de lances para enviar, no prazo de 02h (duas horas), a proposta final readequada de acordo com o valor final ofertado, sob pena de desclassificação.

11.1.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta final de acordo com as exigências contidas nos subitens 5.1, 5.2 e 5.3 do Termo de Referência.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da SMS, quando for o caso.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo aos Programas de Trabalho n.º 10.301.0036.2158.0000 / 10.302.0048.2166.0000 e pela Natureza de Despesa n.º 33.90.39.

17- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.1- O prazo da vigência deste contrato é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo com o subitem 6.3.1 do Termo de Referência, elaborado pela SMS (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, executar os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo III), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo de execução começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal para início dos serviços.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.5- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, 'a', da lei nº 14.133/2021;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, 'b', da lei nº 14.133/2021.

17.2 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1 A vencedora desta licitação terá que executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência (Anexo III).

17.3 REGIME DE EXECUÇÃO

17.3.1 O objeto desta licitação será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.1.2 - Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.1.4 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais). Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

18.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões, são as constantes do Decreto Municipal nº 296/2023, com as alterações do Decreto Municipal nº 14/2024.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, em até 30 dias após a execução de cada parcela contratual, conforme item 8 do Termo de Referência (anexo III).

21.2 A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4 O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5 O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira

será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6 O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7 Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8 Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1 O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9 Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

22.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2026.

Glaysiane Rosa dos Santos
Equipe de Apoio

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO	QUE	ENTRE	SI
CELEBRAM			A
			E
A EMPRESA	_____.		

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor _____ Secretário Municipal de Saúde e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 124, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2025.045.000208-4-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de serviço de locação de ambulâncias devidamente equipadas, incluindo condutor, com fornecimento de combustível e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ**, conforme descrito no Anexo III do edital, em especial, na Nota de Empenho n.º ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo n.º **2025.045.000208-4-PR** e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a execução de cada parcela do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**,

com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho n.º _____ de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação, será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato. Em casos de prorrogação do contrato o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA acumulado no período, após o decurso de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência deste contrato é de 1 (um) ano, de acordo com o subitem 6.3.1 do Termo de Referência, elaborado pela SMS (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, nos termos do item 6 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que observados os termos do subitem 6.3.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Em conformidade com o disposto no Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2025, a CONTRATADA está prestando (ou prestará) garantia em _____, no valor de R\$ _____, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a empresa afiançada e o CONTRATANTE, através deste instrumento contratual, conforme documento emitido pela _____, em _____ de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2025, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2025.204.000208-4-PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2026.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, o _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, Campos dos Goytacazes, RJ, institui

Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 296/23 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, objetivando a **contratação de serviço de locação de ambulâncias devidamente equipadas, incluindo condutor, com fornecimento de combustível e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ**, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **01 (um) ano**.

Processo nº 2025.045.000208-4-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone (s):
Endereço:	
Contato:	CPF:
E-mail:	

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$

- 1.1 No anexo III do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados, os quais serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante a convocação para a assinatura do contrato.
- 1.2 As quantidades dos serviços que vierem a ser contratados serão definidos no respectivo contrato.
- 1.3 Os serviços deverão ser prestados conforme indicado no **Termo de Referência** (Anexo III), elaborado pela **SMS**.
 - 1.3.1 A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade dos serviços solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 1.4 Os licitantes terão seus serviços analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão recusados, devendo ser refeitos/substituídos no prazo máximo definido no Termo de Referência (Anexo - III), elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

- 1.5 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 1.6 O pagamento será conforme disposto no item 21 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.8 A presente Ata tem prazo de vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação.

2- Compete a CONTRATADA:

2.1 Executar durante 1 (um) ano a prestação dos serviços do objeto desta Ata, a contar da disponibilização da mesma no PNCP, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da SMS, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico n.º 022/2025;

2.2 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento estabelecidas nesta Ata.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa

Testemunhas: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para realização de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DEVIDAMENTE EQUIPADAS, INCLUINDO CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

1.2. Todas as especificações e formas de operação das ambulâncias deverão seguir integralmente o previsto na **PORTARIA 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.**

1.3. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa aberto, conforme condições deste Termo de Referência.

1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 63, de 21 de março de 2023, que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Classificação das Ambulâncias

- **Ambulância Tipo B - categoria ASB (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO)** - veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
- **Ambulância Tipo D - categoria ASA (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO)** - veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.
- **Ambulância Tipo D - categoria ASA NEOPED (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO NEONATAL E PEDIÁTRICO)** – veículo terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes neonatais e pediátricos de alto risco em remoção inter-hospitalar e que necessitem de cuidados médicos intensivos, inclusive durante o período de trânsito até a unidade hospitalar de destino.

1.6. Do Detalhamento do Objeto

A prestação dos serviços consiste na Locação de Ambulâncias conforme quantitativo abaixo e disponibilidade conforme item 6.4 c/c 6.10.1 deste Termo de Referência

ITEM	TIPO DE AMBULÂNCIA	UNIDADE	QTD
1	Tipo B - categoria ASB (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO)	Unidade	28
2	Tipo D - categoria ASA (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO)	Unidade	20
3	Tipo D - categoria ASA NEOPED (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO NEONATAL E PEDIÁTRICO)	Unidade	02



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o intuito de organizar e integrar a rede de assistência em saúde e garantir assim que o cidadão tenha uma assistência contínua e integral, faz-se necessário que os meios de transporte estejam disponíveis, viabilizando o deslocamento de pacientes que possuem dificuldade de locomoção e que necessitam de assistência hospitalar ou atendimento ambulatorial especializado para realização de exames e consultas;

Considerando que o transporte de pacientes é um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, e por esta razão não poder sofrer descontinuidade, é imprescindível a existência de ambulâncias equipadas adequadamente e que estejam em bom estado dentro da nossa rede de saúde, a fim de que o atendimento seja prestado aos pacientes de forma efetiva;

Considerando que os serviços de apoio diagnóstico de alta complexidade em casos excepcionais são utilizados pelas unidades de referência e necessitam de remoção assistida para a realização de exames, por exemplo: Ressonância Magnética, Tomografia, etc.;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2048 de 05/11/2002, o sistema de urgência e emergência deve ser implementado dentro de uma estratégia de Promoção da Qualidade de Vida como forma de enfrentamento das causas de urgência, visto que, o sistema de transporte é um dos mecanismos desenvolvidos que assegura o atendimento no dia-dia com qualidade e confiança da equipe de saúde e dos pacientes;

Considerando a frota de veículos pertencentes a rede municipal de saúde não suportar o aumento da demanda, dessa maneira se faz necessária a contratação em questão;

Considerando que a demanda foi originada a partir das necessidades operacionais da Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ampliação e modernização do sistema de transporte sanitário, assegurando suporte adequado aos serviços de urgência e emergência, bem como ao atendimento de transferências intermunicipais e interestaduais.

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela autoridade competente, demonstrou de forma técnica e comparativa que a locação de ambulâncias mostrou-se mais vantajosa para Administração Pública, em virtude, principalmente, da redução dos serviços de manutenção, licenciamento e seguro e da garantia de disponibilidade operacional contínua por parte da CONTRATANTE, diminuindo os gastos com esse setor, além da maior disponibilidade de veículos com a imediata substituição em caso de defeitos ou sinistros com algum dos veículos em uso pelo CONTRATANTE.

Considerando que o Município de Campos é polo regional de saúde, atendendo não só aos munícipes desta cidade, mas assim como milhares de outros cidadãos de diversas cidades (concluindo-se numa demanda variável, não totalmente previsível) e a verificação de que o Estado do Rio de Janeiro vem subfinanciando os valores efetivamente devidos ao Município de Campos, podendo haver, nesse sentido regularização de tais repasses, o que possibilitará em adequações e avanços na rede de saúde pública (com possíveis aberturas de novas unidades), fatos estes que ensejaram na adoção do Sistema de Registro de Preços, referente às ambulâncias alugadas no quantitativo acima indicado (que possibilitará no atendimento da demanda atual, bem como possíveis variações e adequações na rede pública de saúde).



Diante da homogeneidade do objeto e da padronização das especificações técnicas, o critério de julgamento de menor preço global mostra-se o mais adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 33, I, da Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta compreende a prestação contínua de serviços de locação de ambulâncias, devidamente equipadas e em conformidade com as normas do Ministério da Saúde (Portaria nº 2.048/GM/MS) e do Conselho Nacional de Trânsito (Resolução CONTRAN nº 789/2020), incluindo todos os custos inerentes à operação, manutenção, gestão e seguro total dos veículos.

3.2. Esta solução está estruturada com foco na conformidade da entrega dos serviços e nas especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

3.3. A locação visa garantir à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ uma frota padronizada, moderna e segura, assegurando o funcionamento ininterrupto do transporte sanitário de pacientes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.4. A execução do contrato abrangerá todo o ciclo de vida do serviço, contemplando as seguintes etapas: Planejamento e mobilização: Entrega da frota e adequação operacional; Execução contínua: operação 24 horas, manutenção e gestão diária da frota; Monitoramento e controle das metas contratuais e Encerramento contratual: desmobilização da frota, avaliação final e recebimento definitivo.

3.5. A contratação deverá contemplar a sustentabilidade ambiental, mediante o uso de veículos com motores dentro dos padrões de emissão estabelecidos pelo PROCONVE L-7 ou norma equivalente ou superior exigida por legislação Ambiental vigente, contribuindo para a redução de impactos ambientais e econômicos relacionados ao consumo de combustível e manutenção.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, em especial à Portaria GM/MS nº 2.048/2002, à Resolução CONTRAN nº 789/2020, e às diretrizes ambientais previstas na legislação federal e municipal.

4.1. Especificações da Frota

A contratada deverá disponibilizar ambulâncias, conforme detalhamento técnico constante do Anexo I, observando as seguintes condições mínimas:

- Veículos zero quilômetro, quanto do início da contratação, observado o disposto na cláusula 6.10.1.;
- Licenciamento e seguro com cobertura para terceiros e passageiros;
- Operação ininterrupta (24h/dia, 7 dias/semana);
- Sistema de rastreamento via GPS e comunicação ativa com a central de regulação da SMS;
- Substituição imediata em até 2 horas em caso de falhas, defeitos ou sinistros, a partir da notificação formal;
- Manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma estabelecido;
- Higienização interna e externa diária;



- Inclusão de combustível, lubrificantes e demais insumos operacionais no custo global.

4.2. Recursos Humanos

4.2.1. A Contratada caberá a admissão de seus empregados (condutores e demais trabalhadores) necessários ao perfeito atendimento dos serviços contratados, com plena observância as disposições previstas pela consolidação das leis do trabalho (CLT) ou sindicato da classe ou convenção trabalhista correndo por sua conta os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, além de uniformes e equipamentos de proteção individual, e tudo o mais em atendimento às exigências das leis trabalhistas e da NR 32 de 11 de novembro de 2005 e da portaria GM/MS 2.048 de 05/11 de 2002.

4.2.2. A Contratada deve prever pessoal suficiente para cobrir as faltas correntes de seus empregados ao longo do ano (absenteísmo), inclusive atenção especial às datas festivas e aos feriados do calendário Nacional, Estadual e Municipal.

4.2.3. Caso a Contratante solicite o afastamento de qualquer empregado da empresa Contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, o afastamento do empregado deve ser imediato, devendo este ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com plena observância das disposições previstas pela consolidação das leis do trabalho (CLT) ou sindicato da classe ou convenção trabalhista, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade, mesmo que esse afastamento leve à dispensa e este origine ação judicial.

4.2.4. Os condutores dos veículos executarão, além da condução do respectivo veículo, ações de apoio à equipe de trabalho encarregada de cuidar dos pacientes tais como: orientar as equipes em via pública, auxiliar/apoiar os profissionais em saúde na prestação de socorro aos pacientes, preencher os boletins de serviços, operar o dispositivo de comunicação, etc.

4.2.5. Todos os empregados da Contratada vinculados à prestação dos serviços deverão comparecer ao local, no horário de trabalho, com uniformização completa, com vestimenta fechada, calçados fechados, conforme NR32 da ANVISA, e crachá da empresa com foto e identificação de nome do empregado. Tal uniformização é obrigatória e deverá ser padronizada para todas as ambulâncias disponibilizadas ao uso da Contratante, sendo exigido a exposição da logomarca do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, em local visível das vestimentas adotadas. A constatação de que operadores das ambulâncias se apresentem ao serviço com vestimentas destoantes do padrão adotado ensejará à aplicação de penalidades a empresa contratada.

4.2.6. CONDUTORES: deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

- Possuir 1º grau completo;
- Ser maior de vinte e um anos;
- Estar habilitado, no mínimo há dois anos na Categoria D com EAR (Exercício de Atividade Remunerada);
- Conhecer a malha viária local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e/ou de condução de ambulância;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.



4.2.6.1. Os uniformes dos condutores deverão seguir o padrão utilizado pelo SAMU, contendo faixas refletivas e tarjeta na altura do tórax, constando nome e tipo sanguíneo do funcionário.

4.2.6.2. A prova de habilitação profissional dos condutores para operar as ambulâncias, será comprovada junto a Contratante, após a assinatura do contrato, no início do serviço, bem como toda vez que for solicitado.

4.2.7. As equipes das ambulâncias deverão fazer suas refeições onde as ambulâncias estiverem baseadas.

4.3. Sustentabilidade e Obrigações Ambientais

4.3.1. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos ambientais, conforme o art. 25 da Lei nº 14.133/2021:

- Utilização de veículos com padrão de emissão mínimo PROCONVE L-7 ou norma superior vigente;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos (óleo, pneus, filtros, peças substituídas);
- Adoção de práticas de ecoeficiência e economia de combustível, conforme diretrizes estabelecidas pela contratante.

4.3.2. As ambulâncias devem atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição das mesmas. Em particular, deve ser dada importância ao controle da emissão de fumaça negra pelas ambulâncias, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia de Contratação

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até data de assinatura do contrato.

4.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pelo Pregoeiro, proposta comercial contendo todos os elementos necessários à avaliação da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência.

5.2. A proposta deverá indicar, de forma clara e detalhada:

5.2.1. a descrição completa dos veículos ofertados (modelo, marca, motorização, dimensões e características técnicas);



- 5.2.2. a configuração dos equipamentos embarcados, conforme os tipos de ambulância definidos neste Termo;
- 5.2.3. o prazo de entrega proposto em até 30 dias corridos, conforme item 6.4 deste Termo de Referência (observando-se o disposto no item 6.10.1 deste Termo de Referência);
- 5.2.4. o valor unitário e total, incluindo todos os encargos, tributos, seguros, transporte e demais custos incidentes;
- 5.2.5. Declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos;
- 5.2.6. Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias.
- 5.2.7. A licitante deverá apresentar ainda, junto à proposta, as planilhas de custos e formação de preços, com base no modelo apresentado no Anexo III, versando sobre:
- a) TIPO B – Ambulância de Suporte Básico;
 - b) TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado;
 - c) Mão de obra dos condutores, operador de frota.
 - d) Como remuneração dos serviços que são objeto desta licitação será considerado o preço pelo serviço efetivamente prestado no mês.
 - e) Além do item 5.2.4 e 5.2.5, deverão ser incluídos no preço proposto os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros, licenciamento e IPVA. Os veículos deverão estar regulares quanto aos seus emplacamentos.
 - f) A contratada incluirá no preço proposto para cada veículo e com a cobertura durante os turnos de apresentação, seguro de vida, em especial seguro de responsabilidade civil e cobertura de terceiros, de danos materiais no valor de R\$ 100.000,00 e danos corporais no valor de R\$ 100.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante, sob pena de sanções administrativas previstas em lei, incluindo rescisão contratual.
 - g) Os preços unitários propostos devem consubstanciar, a qualquer título, a única e completa base de remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto da licitação. Contemplando as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos/acessórios, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças de reposição originais de fábrica, substituição do veículo em caso de revisão ou avarias, sinistros ocorridos em trânsito e resgate de veículos avariados (incluindo a desobstrução e limpeza de vias), as despesas de pedágio e de estacionamento. Veículos contratados de prestadores de serviços utilizados em serviço público são isentos de pedágio, desde que estejam devidamente identificados e, se exigido, cadastradas junto às concessionárias.
 - h) Para fins de composição dos custos com combustível, deverá ser considerada a estimativa de rodagem mensal de 5.000 (cinco mil) quilômetros/mês por ambulância, utilizando como referência o preço médio do combustível praticado no município de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme pesquisa oficial disponível no site da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP no mês anterior à publicação do edital.

Da planilha de formação de preços

- 5.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha detalhada que contenha os valores propostos para os encargos; insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços envolvidos na contratação, podendo ser utilizado com o modelo a Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo III.



Da Garantia da Proposta

5.4. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida das licitantes, no momento do cadastramento das propostas, a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.4.1. A garantia de proposta poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária; ou

IV - título de capitalização custeado por pagamento único.

5.4.2 A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, podendo ser prorrogada a pedido da Administração, em caso de prorrogação da validade da proposta.

5.4.3 A garantia da proposta será executada nos casos de:

I) desclassificação por apresentação de proposta inexequível ou com vício insanável de acordo com o disposto no edital;

II) desistência injustificada da proposta válida apresentada;

III) recusa em assinar o contrato nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4.4 A garantia de proposta será restituída às licitantes após a assinatura do contrato pelo adjudicatário ou após a revogação/anulação da licitação, conforme o caso.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto se dará sob a forma de prestação de serviço de natureza continuada, abrangendo a disponibilização, manutenção e operação integral da frota de ambulâncias, conforme as diretrizes deste Termo de Referência, seus anexos e a legislação aplicável.

6.2 A contratada deverá disponibilizar à Administração, de forma ininterrupta, as ambulâncias operacionais devidamente equipadas, nas quantidades, tipos e padrões técnicos exigidos, mantendo a frota em perfeitas condições de uso e higiene, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, da ABNT, da ANVISA e do CONTRAN.

6.3 Do prazo de vigência da ata e dos contratos

6.3.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021. Os contratos decorrentes da ata de registro de preço, terão sua vigência pelo prazo de 01 (um) ano (contados da ordem de início) e poderão ser prorrogados até o limite decenal, na forma dos artigos 106 e 107 c/c artigo 84, § 3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2 É permitida a futura e eventual ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante do certame, atendendo aos requisitos formais regulamentados pelos Decretos Municipais nº 296/2023 e nº 014/2024.



6.4 Da Disponibilização Inicial

6.4.1 A contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, o quantitativo de ambulâncias solicitado, em quantidade não inferior à 40 ambulâncias, conforme requerimento da SMS, devidamente equipadas, vistoriadas e em plena condição operacional, observadas as tipologias e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e alocadas nos termos de ato específico do Secretário Municipal de Saúde ou gestor de contrato regularmente designado.

6.4.2 Base das Ambulâncias - A contratante poderá alterar as bases de ambulância de acordo com suas necessidades operacionais e logísticas.

6.4.3 Logística de Recolhimento e Realocação de Ambulâncias - Toda a logística de recolhimento, realocação, distribuição e deslocamento de ambulâncias serão coordenados pela Contratante.

6.5. Obrigações da contratante

- 6.5.1.** Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa Contratada.
- 6.5.2.** Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela Contratada, assim como avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados.
- 6.5.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 6.5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.5.5.** Realizar avaliação semestral da adequação da frota contratada, com base em relatórios da regulação, registros de atendimento e demanda reprimida, podendo propor aditivos para aumento ou redução justificada da quantidade de ambulâncias.
- 6.5.6.** Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços, tais como conectividade/comunicação além do ambiente físico adequado para o trabalho da equipe.
- 6.5.7.** Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências do edital, informando à Contratada e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- 6.5.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do órgão relacionados à execução o objeto deste Termo.
- 6.5.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e pagamento do objeto.
- 6.5.10.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Obrigações da Contratada

- 6.6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 6.6.2.** A CONTRATADA deverá garantir a regularidade do atendimento de apresentação dos veículos, inclusive em situações especiais (chuvas, inundações, deslizamentos, ou outro evento natural que possa interferir no desempenho do serviço).
- 6.6.3.** A CONTRATADA deve apresentar nos locais e nos horários de trabalho, os veículos limpos, abastecidos e todo o pessoal de serviço devidamente equipado, uniformizado e identificado mantido as demais responsabilidades de operação, inclusive o abastecimento.



- 6.6.4.** A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, bem como os materiais e equipamentos médicos, constituindo obrigação contratual a manutenção da pintura e programação visual em perfeito estado.
- 6.6.5.** A CONTRATADA deve instruir os condutores das ambulâncias para circular nos logradouros, avenidas, túneis e viadutos, desenvolvendo velocidade compatível com o estabelecido pelos órgãos de trânsito, com luzes, giroscópio e sirene ligados quando em atendimento. O descumprimento comprovado da presente disposição ensejará a aplicação de penalidade contratual.
- 6.6.6.** A CONTRATADA deve prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos trabalhos, atendendo aos melhores padrões de atendimento aos pacientes.
- 6.6.7.** A CONTRATADA deve apresentar mensalmente à Contratante, até o dia 5 do mês subsequente, os Relatórios Operacionais extraídos de Sistema de Informações Operacionais, relativo ao controle da frota.
- 6.6.8.** A CONTRATADA deve tomar as providências necessárias para que diariamente, antes de cada uma das apresentações, o veículo/equipamento tenha seus itens de segurança revisados.
- 6.6.9.** A Contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- 6.6.10.** Comprometer-se-á responsabilizar integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas, etc.
- 6.6.11.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões.
- 6.6.12.** Enviar todo mês a lista de funcionários contratados devidamente atualizada, incluindo data de admissão ou demissão.
- 6.6.13.** Responsabilizar-se pelo seguro referente ao veículo contra danos materiais, pessoais e contra terceiros, acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, e, ainda, danos eventuais causados à Contratante, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, ficando desde já a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades.
- 6.6.14.** A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, apresentar documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos. Deverá apresentar certificado de vistoria dos veículos, assim como, documento que comprove a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados para assistência médica.
- 6.6.15.** Os equipamentos e kits deverão acompanhar os veículos e serem imediatamente repostos por conta da CONTRATADA, visando a regular execução dos serviços.
- 6.6.16.** Manter veículos, equipamentos, utensílios e material de consumo/medicamentos necessários para execução dos serviços de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária a boa execução dos trabalhos. Os veículos, equipamentos e utensílios danificados deverão ser substituídos de forma imediata.
- 6.6.17.** Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 6.6.18.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 6.6.19.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



- 6.6.20. Manter, para atendimento dos serviços, diariamente nos horários normais de funcionamento da empresa, 01 (um) preposto durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.6.21. Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº. de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.
- 6.6.22. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços.
- 6.6.23. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 6.6.24. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como, dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
- 6.6.25. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.6.26. Substituir, imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer condutor que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços, além de assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas-extras, abono, dissídio coletivo, outros adicionais, encargos sociais de seus empregados.
- 6.6.27. Efetuar a fiscalização diária de frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da CONTRATANTE, a fim de comprovar o atendimento da escala de serviço, bem como, do efetivo funcional necessário para cumprimento do serviço contratado.
- 6.6.28. Apresentar ao Fiscal do Contrato o registro da frequência de funcionários no final de cada mês. O referido controle, embora sob responsabilidade da CONTRATADA, poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.
- 6.6.29. Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da CONTRATANTE.
- 6.6.30. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada condutor, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como, manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- 6.6.31. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.
- 6.6.32. Disponibilizar veículos com apólice de seguro contra terceiros (cobertura física e material).
- 6.6.33. Apresentar cópia dos documentos dos veículos com os respectivos certificados emitidos pelo órgão de vigilância sanitária competente, da habilitação dos condutores que prestarão os serviços, bem como, de seguro total de cada veículo.
- 6.6.34. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.
- 6.6.35. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis,



manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

- 6.6.36. Utilizar veículos próprios ou aqueles adquiridos mediante reserva de domínio ou *leasing*, que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 6.6.37. Possuir controle mecanizado que permita, a qualquer tempo, a emissão de relatórios referentes aos serviços de transporte, que abrangerão as quilometragens percorridas, os itinerários, as datas, os horários, relacionadas por órgão e usuário.
- 6.6.38. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 6.6.39. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 6.6.40. **Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.**
- 6.6.41. Observar as seguintes vedações:
- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
 - c) Ao condutor, quando em serviço, o uso de cigarros, charutos e cachimbos no automóvel, bem como, ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las e qualquer proibição contida no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503 de 23 de setembro de 1997).
- 6.6.42. A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da Fiscalização da contratante às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes aos serviços prestados, sempre que solicitado e de forma imediata.
- 6.6.43. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que afete execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.6.44. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço.
- 6.6.45. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.6.46. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados.
- 6.6.47. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com o Contratante.
- 6.6.48. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



- 6.6.49. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelo Contratante, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.
- 6.6.50. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 6.6.51. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.6.52. Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- 6.6.53. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e no instrumento convocatório.

6.7. Condições de Caráter Geral

- 6.7.1. Serão transportados e assistidos nas ambulâncias todos os pacientes que estiverem sob responsabilidade das Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ e indicados pelo 192.
- 6.7.2. O deslocamento das ambulâncias dar-se-á através das vias e logradouros do município, nas 24 horas do dia, nos trajetos até as Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, até os locais de destino todos definidos pela Contratante, responsável pela coordenação de todos os transportes, devendo realizar quando necessários deslocamentos até municípios da região metropolitana ou para outros municípios de acordo com o médico regulador do 192.
- 6.7.3. As atividades de embarque e desembarque dos pacientes nas ambulâncias caberão às equipes de profissionais que compõe a Rede Municipal de Saúde.
- 6.7.4. Quaisquer deficiências ou falhas, tanto por parte dos profissionais da Contratada ou da Contratante, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, devem ser imediatamente comunicadas à outra parte de maneira a se garantir a perfeita administração dos serviços.
- 6.7.5. A Contratada deverá manter funcionando equipe e local de suporte operacional, tanto mecânico quanto de pessoal, materiais e equipamentos, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive finais de semana e feriados, para que sejam sanados eventuais problemas mecânicos e afins ocorridos com as ambulâncias, com os equipamentos acessórios bem como com condutores em serviço. A solução dos problemas ocorridos com as ambulâncias, com os condutores de serviço, deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a partir da comunicação feita junto a Contratante. Em caso de acidente com perda total da ambulância da frota fixa, a reposição do veículo deverá ser efetuada de forma IMEDIATADA a partir do momento do evento.
- 6.7.6. É terminantemente proibido o uso das ambulâncias para transportar material, medicamentos, equipamentos, sangue ou outros de qualquer natureza.
- 6.7.7. As ambulâncias estarão baseadas em determinadas Unidades de Saúde por representarem pontos estratégicos para deslocamento na cidade, não estando às mesmas absolutamente, sob a égide destas unidades. Todos os atendimentos são regulados somente, pela COI (Central de Operações Integradas)
- 6.7.8. Todas as ambulâncias, ao término de cada serviço ou atendimento, deve dar ciência a COI estando pronta para nova solicitação.
- 6.7.9. As despesas com taxas e pedágios são de responsabilidade exclusiva da contratada, que obrigatoriamente optará pelo melhor percurso.



6.8. Da Central de Desinfecção/Higienização:

6.8.1. A Contratante deverá implantar uma Central de desinfecção, que será supervisionada pelos fiscais de contrato.

6.8.2. As ambulâncias deverão estar sempre em perfeito estado de Limpeza, Conservação (lanternagem, mecânica, pneus, adesivos de identificação, pintura) e higiene, bem como estarem com todos os acessórios, equipamentos.

6.8.3. A Contratada deverá manter todas as ambulâncias usadas pelas Unidades, perfeitamente higienizadas, devendo apresentar cronograma, rotina e protocolo de higienização terminal ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, além do Centro de Operações Integradas para a devida autorização, devendo ainda realizar após cada saída, a limpeza concorrente das superfícies, dando sempre ciência ao Centro de Operações Integradas. No período de higienização terminal, deve-se usar ambulância reserva na assistência, visando o não prejuízo a continuidade do serviço.

6.8.4. A Desinfecção dos veículos deverá ser realizada semanalmente e sempre que se for necessário.

6.9. Quanto as ambulâncias e aos respectivos equipamentos e acessórios

6.9.1. O abastecimento de combustível das ambulâncias deverá ser efetuado no início ou no término de cada plantão, sob responsabilidade da empresa contratada. Caso haja necessidade de abastecimento fora do horário determinado, deverá ocorrer dentro das áreas de atendimento onde estas ambulâncias estiverem baseadas e sempre no retorno de um procedimento operacional, devendo ser autorizada pelo COI.

6.9.2. As quantidades e tipos das ambulâncias bem como seus equipamentos e acessórios, estão relacionados neste Termo de Referência e deverão estar de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002. A quantidade de ambulâncias completas (veículos + equipamentos e acessórios) deve ser tal qual a necessidade para o fiel cumprimento do Contrato.

6.9.3. As ambulâncias completas devem ser apresentadas e mantidas à disposição durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões especificados pela contratante, com destaque para os seus aspectos operacionais e a programação visual. Atenção especial à sinalização e a programação visual. As ambulâncias devem ser revisadas periodicamente e mantidas sempre com ótima apresentação, em perfeito estado de funcionamento e equipadas.

6.9.4. É terminantemente proibida a permanência de ambulâncias vinculadas ao Contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço.

6.9.5. A contratante não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade das ambulâncias ou equipamentos locados em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.

6.9.6. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiros e outros) ocorridos com as ambulâncias, equipamentos e acessórios locados.

6.9.7. Todas as ambulâncias devem ser bem visualizadas de longe e, para tal, devem possuir iluminação especial de alerta do tipo sinalizador sequencial.

6.10. Todas as ambulâncias serão adesivadas conforme programação visual fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde antes do início do contrato.

6.10.1. No início da prestação do serviço, a empresa contratada deverá fornecer ambulâncias zero quilômetro, que com o passar do tempo não poderão ter mais de 03 (três) anos de fabricação (considerando a instrução normativa da Receita Federal 1.700/2017, que fala da depreciação acelerada para veículos em regime de 24 - vinte e quatro – horas). Quanto do início da prestação de serviço, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, será aplicado um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor faturado para cada veículo utilizado no contrato que não seja zero km (nunca com idade superior a três anos de fabricação).



6.10.2. Será de responsabilidade da contratada apresentar as ambulâncias junto ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde para que sejam vistoriadas e averiguadas se as exigências técnicas referentes aos veículos foram devidamente obedecidas pela contratada. Neste momento, a empresa deverá estar munida de documento que mencione, dentre outras informações pertinentes, o modelo do veículo; ano de fabricação e número do chassi, a fim de que sirvam de referências para elaboração do contrato.

6.10.3. É absolutamente vedado à Contratada, utilizar as ambulâncias e equipamentos acessórios locados, durante a disponibilização para a contratante, para execução de serviços para terceiros.

6.11. Da Central de Operações Integradas - COI

6.11.1. A contratada deverá integrar uma CENTRAL DE OPERAÇÕES INTEGRADAS – COI com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

6.11.2. A CENTRAL DE OPERAÇÕES INTEGRADAS será responsável pelo monitoramento das ambulâncias através de um sistema eficaz de localização via satélite (tipo GPS ou similar, que será diretamente interligado aos monitores de visualização que estarão instalados na base da central. Esta tecnologia auxiliará de forma eficaz no gerenciamento logístico das ambulâncias na prestação do serviço, objetivando desta forma o controle em tempo real de toda a frota do município. A abrangência deste dispositivo deverá contemplar toda a extensão do município (repetidora e torre).

6.11.2.1. Os monitores mencionados no subitem anterior deverão ser adquiridos e instalados por parte da contratada, devendo ser no mínimo 02 (dois) monitores tipo SMART TV LED 50";

6.11.3. A COI deverá possuir sistema de comunicação ininterrupto, rádio comunicador, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia para manter contato com todos os veículos operantes, visando à comunicação imprescindível e necessária a prestação do serviço. A abrangência deste dispositivo deverá contemplar toda a extensão do município (repetidora e torre).

6.11.4. A contratada deverá disponibilizar operadores de frota que ficarão alocados junto a central de operações integradas 24h (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. Estes profissionais atuarão no controle logístico dos veículos e coordenarão a fixação de escala e supervisão dos condutores.

6.12. Da renovação da Frota por limite de idade dos veículos

6.12.1. A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogações contratuais, que todos os veículos disponibilizados à contratante possuam, no máximo, **3 (três) anos de fabricação**, contados da data do primeiro emplacamento, observando-se, se for o caso, o disposto na cláusula 6.10.1.

6.12.2. Caso algum veículo atinja esse limite durante a execução do contrato, na hipótese de prorrogação, a contratada terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** a partir da data de vencimento da idade-limite para realizar sua substituição por outro veículo em conformidade com os requisitos técnicos exigidos.

6.12.3. O descumprimento dessa obrigação ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo advertência, multa e eventual rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização civil.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117 a 119 e da Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes.



7.1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscais designados por portaria publicada no Diário Oficial do Município, conforme determina a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025 e o Decreto Municipal nº 039/2023.

7.2. Compete ao gestor:

- a) acompanhar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) controlar prazos, aditivos, medições e comunicações;
- c) validar os relatórios mensais e disponibilidade da frota;
- d) propor sanções administrativas, se cabíveis;
- e) comunicar formalmente à autoridade superior as irregularidades detectadas;
- f) manter atualizada a documentação no processo correspondente.

7.3. Compete ao fiscal técnico:

- a) realizar inspeções periódicas nos veículos locados;
- b) verificar as condições de limpeza, conservação, segurança e equipamentos obrigatórios;
- c) monitorar o cumprimento dos indicadores de desempenho definidos neste Termo de Referência;
- d) emitir Relatório Mensal de Fiscalização e Medição, servindo de base para o pagamento;
- e) exigir da contratada a comprovação do cumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme o art. 7º da IN SEMAC/PMCG nº 01/2025.

7.4. Da fiscalização contratual

7.4.1. A gestão e fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado, que atuará com base nas especificações deste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e na verificação da conformidade da prestação dos serviços, mediante análise de relatórios operacionais mensais, vistorias técnicas e registros das ocorrências relevantes.

7.4.2. O acompanhamento técnico visa garantir a regularidade, pontualidade, disponibilidade da frota, higienização e demais condições de execução contratual, em conformidade com indicadores de desempenho a serem medidos mensalmente:

1. **Disponibilidade da Frota:** Mínimo de 95% de disponibilidade mensal por ambulância contratada.
2. **Pontualidade nos atendimentos agendados:** $\geq 90\%$ de atendimentos iniciados até 15 minutos do horário marcado.
3. **Tempo de Substituição por Pane:** Máximo de 24 horas úteis.
4. **Ocorrências por não conformidade (limpeza, atraso, conduta):** $\leq 2\%$ dos atendimentos.

7.4.3. A contratada será avaliada mensalmente pela fiscalização, e o descumprimento reiterado poderá ensejar glosa, advertência ou rescisão contratual.

7.5. Encerramento da Gestão

Ao término do contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato deverá elaborar o Relatório de Encerramento, contendo:

- Análise do desempenho da contratada;
- Histórico de ocorrências e providências adotadas;
- Verificação do cumprimento das metas;
- Conclusão quanto à vantajosidade e regularidade da execução.

O encerramento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

8.1.1. **Provisoriamente** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da prestação do serviço, objeto deste termo de referência, no local indicado na Ordem de serviço, para posterior verificação da conformidade do equipamento instalado com as especificações nele constante.

8.1.2. **Definitivamente** - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará por servidor e constará de:

I - A verificação dos serviços contratados para constatar a integridade dos mesmos.

II - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do Contratado.

III - A critério exclusivo do Município poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do Contratado.

8.1.3. Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução do serviço.

8.1.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser corrigido no nos prazos já estabelecidos no presente termo.

8.1.5. Caso a correção não ocorra nos prazos previstos no Termo de Referência estará a Contratada incorrendo em atraso na execução, sujeita à aplicação das sanções previstas.

8.1.6. Os custos da correção supracitada correrão exclusivamente à conta da Contratada.

8.1.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do mesmo.

8.1.8. À Contratada caberá sanar a irregularidade apontada no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Do Pagamento

8.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a execução de cada parcela contratual, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

8.2.1. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND do CRF e FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

8.2.2. O pagamento será condicionado à verificação mensal da operação regular e disponibilidade das ambulâncias, nos termos da fiscalização do contrato. Veículos fora de operação por período superior a 24h úteis sem substituição implicarão glosa proporcional.

8.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



8.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em SRP.

9.1.2. Nos termos do ordenamento jurídico em vigência, haverá a análise da habilitação antes do julgamento das propostas, nos termos do artigo 17, § 1º, II da Lei 14.133/21, visando prestigiar o Princípio da Eficiência e o da Segurança Jurídica, tendo em vista o escopo e a natureza essencial e continuada do serviço.

9.1.2.1. Considerando se tratar de serviços essenciais de saúde, que demanda experiência anterior comprovada no ramo pertinente e compatível com o objeto do presente Termo, com o intuito de garantir à administração pública que os licitantes preencham devidamente todos os requisitos de contratação exigidos, evitando propostas de licitantes que não reúnam as referidas condições.

9.1.2.2. A hipótese se agrava quando se considera que contratações de valores mais altos, em geral, (i) exigem uma maior capacidade de gerenciamento por parte do contratado; e (ii) terão consequências mais drásticas à sociedade e ao erário caso o contratado não execute adequadamente seu objeto. Em vista disso, o cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação (apurados de forma imparcial) é uma importante garantia da idoneidade e da capacidade do licitante;

9.1.2.3. Essa inversão, embora excepcional, mostra-se necessária diante da natureza altamente especializada e complexa do objeto, dos riscos operacionais envolvidos e da necessidade de assegurar que apenas empresas comprovadamente capacitadas apresentem propostas.

9.1.2.4. A adoção deste procedimento busca mitigar riscos relevantes associados ao certame, evitando que empresas sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira participem da fase competitiva. Dada a natureza especializada do objeto, existe risco concreto de apresentação de propostas economicamente atrativas por licitantes sem condições reais de execução, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos, acarretar atrasos, gerar custos adicionais e frustrar a contratação.

9.1.2.5. A habilitação prévia assegura que somente empresas efetivamente qualificadas, experientes e estruturadas disputem o fornecimento, promovendo uma “competitividade qualificada”, alinhada ao princípio da busca da proposta mais vantajosa.

9.1.2.6. A medida também reforça a eficiência processual, evitando sucessivas análises de habilitação de proponentes que posteriormente venham a ser desclassificados, reduzindo litigiosidade e assegurando maior celeridade ao certame.

9.1.2.7. Por tais razões, a inversão ora proposta representa medida proporcional, adequada e necessária para garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e efetividade na execução deste projeto estratégico para o Município.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. As exigências para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e Qualificação econômica-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.



9.3 Da Qualificação Técnica

A licitante deverá:

9.3.1 Comprovar aptidão para execução de serviços de locação de, no mínimo 20 (vinte) ambulâncias operadas simultaneamente, de tipologia compatível com as previstas neste Termo de Referência (tipo B e/ou tipo D), por meio de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.2 Essa exigência fundamenta-se na necessidade de garantir capacidade logística e operacional mínima para execução ininterrupta do serviço de transporte sanitário, considerando o porte e a complexidade do objeto, em observância ao art. 67, II e III, da Lei nº 14.133/2021 que tratam da comprovação de capacidade técnico-operacional e da disponibilidade de estrutura e equipes adequadas.

9.3.3 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4 Da justificativa do critério de julgamento

9.4.1 O critério de MENOR PREÇO GLOBAL é adotado por tratar-se de objeto padronizado e de execução integrada, que exige gestão unificada da frota e operação contínua. A avaliação global evita distorções entre itens, assegura a proposta mais vantajosa e garante economicidade, em conformidade com o art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

10 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme dispõe o art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A vedação decorre da natureza do objeto, que exige gestão operacional unificada, disponibilidade ininterrupta da frota e responsabilidade técnica direta da contratada, circunstâncias incompatíveis com a execução compartilhada por consórcios.

10.3 A participação deverá ocorrer de forma individual, sendo vedada a associação entre licitantes para fins de somatório de capacidades técnicas ou operacionais nas condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11 DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A apuração dos níveis de serviço e a aplicação das glosas de que trata este item baseiam-se nos registros e instrumentos de fiscalização definidos no item 7.4 e nos indicadores de desempenho estabelecidos no item 7.5.

11.2 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA.

11.3 O pagamento do serviço mensal prestado ficará condicionada a avaliação da qualidade do serviço estabelecida pelo Acordo de Nível de Serviço (anexo II).

11.4 Ao final de cada mês, será obtida a soma dos registros de ocorrência diária que servirá de base para que a CONTRATANTE aplique a glosa. Esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente. Terminada a soma das ocorrências, o valor mensal a pagar a CONTRATADA será obtido dentro dos seguintes intervalos de pontos:



Pontuação do mês	Glosa
De 3 a 6,9 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura mensal
De 7 a 9,9 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor da fatura mensal
A partir de 10 pontos	Glosa correspondente a 10% do valor da fatura mensal

11.5 Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

11.6 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

11.7 Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas segundo a advertência; multa, na forma prevista neste contrato; ou suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.8 Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir segue-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas:

ITEM	OCORRÊNCIAS	PONTOS
1	Cobrança por serviços não prestados, por ocorrência.	0,3
2	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
3	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
4	Atraso no tempo médio de substituição de ambulâncias inoperantes $\leq$ 2h após notificação, por ocorrência.	0,5
5	Uniformização inadequada dos funcionários, por ocorrência.	0,5
6	Falta do uso de EPI's pelos funcionários, por ocorrência.	0,5
7	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela.	0,5
8	Atrasos na prestação do serviço contratado em relação aos horários agendados, por ocorrência.	0,5
9	Ausência de limpeza ou desinfecção das ambulâncias, por ocorrência.	1,0
10	Falta de equipamentos, materiais e insumos previstos, por ocorrência.	1,5
11	Falta de funcionários sem substituto por mais de 4 horas, por ocorrência.	2,0
12	Descumprimento do prazo de substituição das ambulâncias que ultrapassaram os 03 (três) anos de fabricação permitidos, por veículo	8,0



11.9 A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada observada o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (UM) PONTO	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
2 (DOIS) PONTOS	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato.
3 (TRÊS) PONTOS	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato.
4(QUATRO) PONTOS	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato.
5 (CINCO) PONTOS	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato.
6 (SEIS) PONTOS	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato.
7 (SETE) PONTOS	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato.
> 8 (OITO) PONTOS	Multa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto acima dos 7(sete) pontos, do valor mensal do contrato.

11.10 A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

11.11 No caso de reincidência das ocorrências descritas acima, a pontuação será contada em dobro para a questão da aplicação das sanções administrativas.

11.12 Atingindo o limite de pontuação ou configurada reincidência de falhas que comprometem a execução do serviço, a CONTRATANTE poderá aplicar glosas financeiras, advertências ou propor a aplicação de sanções administrativas, conforme o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas próprias do contrato.

11.13 As glosas aqui previstas têm natureza de ajuste financeiro vinculado à medição de desempenho, não se confundindo com as sanções administrativas formais, que serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no contrato

11.14 Os percentuais de multas, hipóteses e prazos para defesa constarão expressamente do instrumento contratual e do edital.

12 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

12.1 Os contratos decorrentes desta licitação através do SRP poderá ser alterado, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses e os limites previstos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:

I – Para acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



II – para modificação de especificações técnicas ou de outros elementos contratuais, quando necessária à melhor adequação do objeto aos seus objetivos, desde que não haja aumento de valor;

III – para restabelecimento da relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos e condições previstos em lei.

12.2 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal acima estabelecido, sem prejuízo do direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

12.3 Ficam vedadas alterações que impliquem na transformação do objeto ou sua desfiguração, nos termos do art. 125, § 3º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As eventuais alterações deverão ser formalmente justificadas pela Administração e formalizadas mediante termo aditivo, observado o processo administrativo próprio.

13 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada para fins de planejamento da contratação e definição do valor de referência, com base em pesquisa de preços devidamente formalizada nos autos do processo administrativo que instrui o presente Termo de Referência.

13.2 O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 2.747.257,08 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), resultando no valor global estimado de R\$ 32.967.084,96 (trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), considerando o período estimado de 12 (doze) meses.

13.3 Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração, a qual poderá contratar as quantidades efetivamente necessárias, de acordo com a demanda, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campos dos Goytacazes.

14.2 A unidade orçamentária responsável é o Fundo Municipal de Saúde e encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:

- Entidade: 45 – Fundo Municipal de Saúde
- Programa: 10.301.0036.2158.0000 / 10.302.0048.2166.0000
- Natureza: 3.3.90.39.00
- Fontes: 1.600 / 1.621 / 1.635 / 1.705 / 1.720



15 APÊNDICES/ANEXOS

15.1 Anexo I – Especificações Técnicas das Ambulâncias

15.2 Anexo II – Acordo de Nível de Serviço

15.3 Anexo III – Planilha de Custos de Formação de Preços

15.4 Anexo IV – Checklist dos Veículos

15.5 Anexo V - Indicadores de Desempenho para Monitoramento da Contratada

16 DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de novembro de 2025.

Genil Alves de Paula
Subsecretário de Infraestrutura e Operação
Matr. 40.381

Silvana Nunes Ferreira da Silva
Diretor Executivo
Matr. 23.978

Autorizo o prosseguimento:

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

As ambulâncias deverão dispor obrigatoriamente, **no mínimo**, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (ASB):

Descrição: Veículo do tipo furgão monobloco, original DE FÁBRICA, com potência mínima de 103 CV, PBT (peso bruto total) de 3.500 Kg no mínimo, equipados com ar condicionado, tanto a cabine quanto o salão, direção hidráulica, sistema de comunicação ininterrupto fixo ou móvel tipo radio comunicação; sistema de localização via satélite tipo GPS ou similar, sirene, sistema de iluminação e sinalização, incluindo giroscópio.

Características Mínimas a Serem Atendidas:

Carroceria e Cabine: O compartimento do paciente deverá ter no mínimo altura de 1.70 metros, medida do assoalho ao teto, largura de 1.60 metros, medida a 30 cm acima do assoalho do veículo e comprimento de 2.10 metros medidos da porta traseira ao encosto do banco do motorista. Será necessária a comunicação ampla entre os compartimentos do motorista e paciente. Essa intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.4 m, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distancia do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. As duas portas traseiras devem ter abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.7 metros, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

- Porta lateral de correr.
- Portas com trava de segurança.
- Vidros traseiros jateados com duas faixas transparentes.

Sistema elétrico: O sistema elétrico será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso e seguro, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma e queda quando em deslocamento ou quando a viatura sofrer solavanco brusco. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o



emprego simultâneo de todos os itens especificados e os equipamentos médicos sem o uso da bateria dos mesmos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista. Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC) e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas". As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110 V estejam sempre com alguma corrente.

Iluminação: Iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com duas faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre



a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50 W. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus. A iluminação artificial deve funcionar com o motor ligado ou não.

Sinalização acústica e luminosa de emergência:

- Iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias;
- Na dianteira: Sinalizador ótico acústico visual. Esse equipamento não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Nas laterais: 02 (duas) luzes de advertência na cor vermelha nas extremidades superiores de cada lado;
- Na traseira: 02 (duas) luzes de advertência na cor vermelha nas extremidades superiores das portas traseiras e 01 (um) farol de embarque no teto;
- Proteção da lâmpada da cabine;

Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento do mesmo. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Equipamentos:

- Maca articulada com colchonete, suporte de soro e plasma (2), com rodas com um conjunto de 03 (três) cintos de segurança, com tamanho regulável, com fecho tipo “push boton” (automotivo), para proteção do tronco, quadril e membros inferiores, medindo a maca, no mínimo 1,80 m (um metro e oitenta centímetros);
- Cadeira de rodas dobrável;
- Prancha longa 02 (duas), com imobilizador lateral de cabeça e com conjunto de 03 (três) cintos reguláveis, com fecho tipo “push boton” (automotivo), capaz de suportar até 200 Kg de peso;
- Conjunto de colares cervicais;
- Aspirador elétrico portátil com cânula (cateter de yankauer) rígida calibrosa.
- Suporte de soro e plasma;
- Suporte duplo de oxigênio de 16 litros;
- 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;
- 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 litros reserva
- Maleta de urgência
- Oxímetro de pulso portátil
- Conjunto de colares cervicais com tamanhos distintos tanto para adulto quanto pediátricos;
- Maleta de acesso venoso
- Maleta de parto



- EPI óculos, máscaras, capote ou aventais e luva.

Desenho Interior

- Reforço na lateral esquerda para fixação de equipamentos médicos;
- Banco baú com encostos e assentos estofados para acompanhantes com cintos de segurança;
- Armário na parte superior esquerda em compensado naval, revestido em fórmica, com portas corrediças de material tipo acrílico transparente;
- Assento do profissional responsável pelo transporte, anatômico, regulável em trilho deslizante para frente e para trás e giratório com cinto de segurança;
- Revestimento interno em material lavável de alta resistência e piso antiderrapante;
- Acolchoado nas 04 laterais;
- Janela que permita abertura;
- Trilho para fixação e acomodação da maca de transporte.

Sistema de Oxigênio e Ar Comprimido

- Instalação de rede de oxigênio com cilindro valvulado com manômetro, com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador com sistema de Venturi), 02 (dois) Cilindros de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro conjugados e um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA PARA VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA AVANÇADA MÓVEL (ASA):

Descrição: Veículo do tipo furgão monobloco, original DE FÁBRICA, adaptado para ambulância de suporte avançado, com motor diesel, turbo alimentado, com potência mínima de 103 CV, PBT (peso bruto total) de 3.500 Kg no mínimo, equipados com ar condicionado, tanto a cabine quanto o salão, direção hidráulica, sistema de comunicação ininterrupto fixo ou móvel tipo radio comunicação; sistema de localização via satélite tipo GPS ou similar, sirene, sistema de iluminação e sinalização, incluindo giroscópio.

Características Mínimas a Serem Atendidas:

Carroceria e Cabine - O compartimento do paciente deverá ter no mínimo altura de 1.70 m, medida do assoalho ao teto, largura de 1.60 m, medida a 30 cm acima do assoalho do veículo e comprimento de 2.10 m medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista;

Será necessária a comunicação ampla entre os compartimentos do motorista e paciente. Essa intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.4 m, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distancia do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.

As duas portas traseiras devem ter abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.7m, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

Porta lateral de correr.

- Portas com trava de segurança.
- Vidros traseiros jateados com duas faixas transparentes.

Sistema elétrico - O sistema elétrico será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados e os equipamentos médicos sem o uso da bateria dos mesmos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.



Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista. Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potencia mínima de 1000 W. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC) e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110 V estejam sempre com alguma corrente.

Ventilação - A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento do mesmo. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Desenho Interior

- Reforço na lateral esquerda para fixação de equipamentos médicos;
- Banco baú com encostos e assentos estofados para acompanhantes com cintos de segurança;
- Lixeira e compartimento para guarda de prancha longa com cintos;



- Armário em toda a extensão na parte inferior e na parte superior esquerda em compensado naval, revestido em fórmica, com portas corrediças de material tipo acrílico transparente e com reforço pra fixação de equipamentos;
- Assento do profissional responsável pelo transporte, anatômico, regulável em trilho deslizante para frente e para trás e giratório com cinto de segurança;
- Revestimento interno em material lavável de alta resistência e piso antiderrapante;
- Trilho para fixação e acondicionamento da maca de transporte;
- Acolchoado nas 04 laterais;
- Janela que permita abertura;

Iluminação - A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com duas faixas no compartimento de atendimento.
- Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50 W. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Na dianteira. Sinalizador acústico visual modelo Asa com sirene eletrônica de 100 (cem) Watts; o equipamento sonoro não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.
- Nas laterais: 01 (uma) luz de cena na cor branca e 02 (duas) luzes de advertência na cor vermelha nas extremidades superiores com extrobo;
- Na traseira: 02 (duas) luzes de advertência na cor vermelha nas extremidades superiores das portas traseiras e 01 (um) farol de embarque no teto;

Materiais, Equipamentos e Medicamentos

- Bombas infusoras com bateria e equipo
- Monitor/Desfibrilador/Cardioversor tecnologia bifásica;
- Oxímetro de pulso portátil;
- Ventilador Pulmonar portátil, multiprocessado, com utilização específica para unidades móveis (ambulância a helicóptero), dispondo de baixo peso, longa autonomia em bateria (10 horas) e baixo consumo de 02 por empregar circuito eletrônico, permitir atender paciente adulto e pediátrico;
- Circuito de respirador estéril de reserva;



- Maca articulada com colchonete, suporte de soro e plasma (2), com rodas e com um conjunto de 03 (três) cintos de segurança, com tamanho regulável, com fecho tipo “push boton” (automotivo), para proteção do tronco, quadril e membros inferiores, medindo a maca, no mínimo 1,80 m (um metro e oitenta centímetros);
- Cadeira de rodas dobrável;
- Prancha longa 02 (duas), com imobilizador lateral de cabeça e com conjunto de 03 (três) cintos reguláveis, com fecho tipo “push boton” (automotivo), capaz de suportar até 200 Kg de peso.
- Conjunto de colares cervicais com tamanhos distintos tanto adulto quanto pediátrico;
- Maleta de vias aéreas
- Maleta de acesso venoso
- Maleta de parto
- EPI (óculos, máscaras, capote ou aventais e luva);

Sistema de oxigênio e ar comprimido

- Instalação de rede de oxigênio com cilindro valvulado com manômetro, com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador com sistema de Venturi - é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas).
- (dois) Cilindros de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro conjugados e um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA (NEOPED):

Descrição: Veículo do tipo furgão monobloco, original DE FÁBRICA, adaptado para ambulância de suporte avançado, com motor diesel, turbo alimentado, com potência mínima de 103 CV, PBT (peso bruto total) de 3.500 Kg no mínimo, equipados com ar condicionado, tanto a cabine quanto o salão, direção hidráulica, sistema de comunicação ininterrupto fixo ou móvel tipo radio comunicação; sistema de localização via satélite tipo GPS ou similar, sirene, sistema de iluminação e sinalização, incluindo giroscópio.

Características Mínimas a Serem Atendidas:

Carroceria/Cabine - O compartimento do paciente deverá ter no mínimo altura de 1.70 m, medida do assoalho ao teto, largura de 1.60 m, medida a 30 cm acima do assoalho do veículo e comprimento de 2.10 m medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista. Será necessária a comunicação ampla entre os compartimentos do motorista e paciente. Essa intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.40 m, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distancia do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.

As duas portas traseiras devem ter abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.7 m, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

O veículo deve ser preparado para uma possível substituição da incubadora por maca em caso de transporte de crianças maiores. A troca deve ser realizada antes do veículo chegar a Unidade de Saúde solicitante, de acordo com a orientação do médico regulador do Complexo Regulador.

- Porta lateral de correr
- Portas com trava de segurança
- Vidros traseiros com vidros jateados com duas faixas;

Sistema elétrico - O sistema elétrico será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 Volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados e os equipamentos médicos sem o uso da bateria dos mesmos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.



Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista. Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potencia mínima de 1000 W. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC) e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas". As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110 V estejam sempre com alguma corrente.

Ventilação - A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento do mesmo. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Desenho Interior

- Revestimento interno em material lavável de alta resistência e piso antiderrapante;
- Banco baú com encostos e assentos estofados para acompanhantes, cintos de segurança, lixeira e compartimento para guarda de prancha longa com cintos;



- Armário em toda a extensão na parte inferior e na parte superior esquerda em compensado naval, revestido em fórmica, com portas corredeiras de material tipo acrílico transparente e com reforço pra fixação de equipamentos;
- Assento do profissional responsável pelo transporte, anatômico, regulável em trilho deslizante para frente e para trás e giratório com cinto de segurança;
- Trilho de acomodação e fixação capaz de acomodar e fixar no interior da viatura tanto a incubadora de transporte quanto a maca de transporte, de acordo com o transporte se neonatal ou pediátrico.

Iluminação - iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com duas faixas.
- Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50 W. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Na dianteira. Sinalizador acústico visual modelo Asa com sirene eletrônica de 100 (cem) Watts; o equipamento sonoro não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.
- Nas laterais: 01 (uma) luz de cena na cor branca e 02 (duas) luzes de advertência na cor vermelha nas extremidades superiores com extrobo;
- Na traseira: 02 (duas) luzes de advertência na cor vermelha nas extremidades superiores das portas traseiras e 01 (um) farol de embarque no teto;

Equipamentos, Materiais

- 03 (três) Bombas infusoras com bateria e equipo, sendo duas delas de seringa e uma peristáltica.
- Monitor/Desfibrilador/Cardioversor c/ pás pediátricas tecnologia bifásica;
- Respirador, com blender para mistura gasosa e controle de pressão expiratória final, possibilidade de respiração controlada e assistida, de preferência não eletrônico, ciclado a tempo e regulado por pressão;
- Circuito de respirador estéril de reserva; tamanho pediátrico e neonatal (este tem um calibre menor para minimizar o espaço morto);
- Oxi - HOOD ou HALO – Capacete para oferta de oxigênio nos tamanhos pequeno, médio e grande;
- Oxímetro de pulso portátil com sensor para recém nascido;



- Incubadora para o transporte de recém nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 Volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre o carro próprio com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância;
- Maca articulada com colchonete, suporte de soro e plasma (2), com rodas e com um conjunto de 3 (três) cintos de segurança, com tamanho regulável, com fecho tipo “push boton” (automotivo), para proteção do tronco, quadril e membros inferiores, medindo a maca, no mínimo 1,80 m (um metro e oitenta centímetros);
- Suporte de soro e plasma; (2)
- Prancha longa 02 (duas), com imobilizador lateral de cabeça e com conjunto de 03 (três) cintos reguláveis, com fecho tipo “push boton” (automotivo).
- Conjunto de colares cervicais.
- Maleta de vias aéreas
- Maleta de acesso venoso
- Maleta de medicação
- EPI (óculos, máscara, capote descartável e luva) à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; - cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais.

Sistema de oxigênio e ar comprimido

- Instalação de rede de oxigênio com cilindro valvulado com manômetro, com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador com sistema de Venturi); (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas)
- 02 (dois) Cilindros de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro conjugados e um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.
- Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.



ANEXO II
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. INTRODUÇÃO

Este anexo trata do procedimento a ser adotado para fins de gestão do contrato de prestação **DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, INCLUINDO CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

As atividades descritas neste anexo deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando planilhas mensais de registros da prestação dos serviços executados, que serão encaminhadas ao gestor do contrato, até o 5º dia do mês subsequente ao mês de execução do serviço.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do contrato de serviço de locação de ambulância para transporte de paciente que estejam nas unidades pertencentes a rede municipal de saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

3. DAS REGRAS GERAIS

A avaliação da CONTRATADA na prestação do serviço de transporte de pacientes, será realizada por meio de análise dos seguintes aspectos:

- I. Desempenho profissional;
- II. Desempenho das atividades;
- III. Gerenciamento.

4. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA E GLOSA

Todas as ocorrências serão registradas durante o mês pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE. Serão acompanhados todos os pedidos de solicitações e remoções, atribuindo-se pontos para as ocorrências segundo o quadro abaixo (Quadro 1).

Quadro 1. Pontuação atribuída por item avaliado referente ao contrato de prestação de serviço transporte de pacientes.



ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Apresentação de sujidade interna e/ou externa das ambulâncias.	0,3
Ausência de informações de remoção/transferência solicitada fora do horário estipulado pelo fiscal do contrato, por ocorrência.	0,3
Ausência ou inadequação na identificação do funcionário da contratada através de crachás e uniformes, por ocorrência.	0,3
Atendimento inadequado às solicitações do contratante: atraso na prestação de informações e esclarecimentos, por ocorrência.	0,3
Falta de equipamentos/materiais/medicamentos que devem acompanhar o tipo de ambulância solicitada (b ou d), por ocorrência.	0,4
Ausência ou atraso, superior a 30 minutos, do condutor no seu horário de trabalho.	0,4
Atraso, no máximo 60 minutos, na remoção agendada, por ocorrência.	0,4
Atraso, superior a 60 minutos, na remoção agendada, por ocorrência.	0,8
Não envio de relatórios mensais solicitados pela CONTRATANTE até o 5º dia subsequente, por ocorrência.	1,0
Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada, por ocorrência.	1,0

Os registros das observações de acompanhamento do serviço, a serem realizados pela equipe de fiscalização do Setor de Hotelaria Hospitalar, serão lançados no Formulário de Avaliação da Qualidade do Serviço (Quadro 2), onde serão marcadas as ocorrências observadas. Ao final de cada dia de observação, far-se-á um somatório parcial da pontuação. Ao final de cada mês, far-se-á o somatório de observação, perfazendo o somatório total da pontuação.

Quadro 2. Formulário de Avaliação da Qualidade do Serviço.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO/MÊS
Apresentação de sujidade interna e/ou externa das ambulâncias.	0,3	
Ausência de informações de remoção/transferência solicitada fora do horário estipulado pelo fiscal do contrato, por ocorrência.	0,3	
Ausência ou inadequação na identificação do funcionário da CONTRATADA através de crachás e uniformes, por ocorrência.	0,3	
Atendimento inadequado às solicitações do CONTRATANTE: atraso na prestação de informações e esclarecimentos, por ocorrência.	0,3	



Falta de equipamentos /materiais/ medicamentos que devem acompanhar o tipo de ambulância solicitada (B ou D), por ocorrência.	0,4
Ausência ou atraso, superior a 30 minutos, do condutor no seu horário de trabalho.	0,4
Atraso, no máximo 60 minutos, na remoção agendada, por ocorrência.	0,4
Atraso, superior a 60 minutos, na remoção agendada, por ocorrência.	0,8
Não envio de relatórios mensais solicitados pela CONTRATANTE até o 5º dia subsequente, por ocorrência.	1,0
Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA, por ocorrência.	1,0

PONTUAÇÃO TOTAL DO MÊS

O somatório total da pontuação decorrente dos registros de ocorrências servirá como base para que o CONTRATANTE aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa (conforme os parâmetros do Quadro 3), esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente.

Quadro 3. Glosas previstas conforme somatório total da pontuação decorrente da Avaliação da Qualidade do Serviço.

PONTUAÇÃO DO MÊS	GLOSA
De 3 a 6,9 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura mensal
De 7 a 9,9 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor da fatura mensal
A partir de 10 pontos	Glosa correspondente a 10% do valor da fatura mensal

A CONTRATADA deverá ser notificada a respeito do resultado da Avaliação da Qualidade do Serviço até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência da fatura, ficando a critério do gestor do contrato, o envio do Formulário de Avaliação da Qualidade do Serviço (Quadro 2) preenchido.



ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. O licitante deverá apresentar três planilhas de custos e formação de preços, com base no modelo apresentado, versando sobre:

- TIPO B – Ambulância de Suporte Básico;
- TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado;
- Mão de obra dos condutores, operador de frota.

DADOS DO PREGÃO	
	Pregão N°
	Data
	Horário

DADOS DA EMPRESA	
	Empresa:
	CNPJ:
	Data da Apresentação da Proposta:
	Município/UF
	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:
	Registro no MTE:
	Data do Registro no MTE
	Prazo de Execução Contratual

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
	Tipo de Veículo
	Quantidade de Veículos
	Estimativa de Km Rodados

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
1	Tipo de Serviço:
2	Salário Normativo da Categoria
3	Categoria Profissional
4	Data-base da Categoria



MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		Valor
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		Valor
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
	Custos Fixos	
A	Uniformes	
B	Depreciação	
C	IPVA	
D	Seguro Obrigatório	
E	Licenciamento	
F	Seguro Total	
G	Aparelho de Navegação por GPS	
H	Serviço de Rastreamento do Veículo	
I	Outros	



	Total de Custos Fixos	R\$
	Custos Variáveis	
J	Combustível	
K	Lubrificantes	
L	Manutenção do veículos	
M	Manutenção dos equipamentos	
N	Pneus	
O	Lavagem	
P	Outros	
Total de Custos Variáveis		R\$
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS		R\$
B	SESI ou SESC		R\$
C	SENAI ou SENAC		R\$
D	INCRA		R\$
E	Salário Educação		R\$
F	FGTS		R\$
G	Seguro acidente do trabalho		R\$
H	SEBRAE		R\$
TOTAL			R\$

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13 º Salário		R\$
B	Adicional de Férias		R\$
Subtotal			R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$
TOTAL			R\$

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento maternidade		R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$



TOTAL	R\$
-------	-----

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado		R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado		R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$
TOTAL			R\$

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias		R\$
B	Ausência por doença		R\$
C	Licença paternidade		R\$
D	Ausências legais		R\$
E	Ausência por Acidente de trabalho		R\$
F	Outros (especificar)		R\$
Subtotal			R\$
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$
TOTAL			R\$

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$
4.3	Afastamento Maternidade	R\$
4.4	Provisão para Rescisão	R\$
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
4.6	Outros (Especificar)	
TOTAL		R\$



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	Valor
A	Custos Indiretos		R\$
B	Tributos		
	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)		R\$
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$
	B.3 Tributos Municipais (ISS)		R\$
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		R\$
TOTAL		0,00%	R\$

RESUMO DOS CUSTOS

		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
Subtotal (A + B + C + D)		R\$
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
VALOR TOTAL (EMPREGADO + VEÍCULO)		R\$



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

CHECKLIST DOS VEÍCULOS

Unidade: _____	LEGENDA R REVISÃO C CHECK-UP
Data: _____	
Proprietário: _____	
Modelo: _____	
Placa: _____	
Mecânico: _____	
OS: _____	

<u>TROCAR:</u>	<u>COMENTÁRIOS:</u>
_____ Óleo do motor	_____
_____ Filtro de óleo	_____
_____ Anel do bujão	_____
_____ Fluido de freio	_____
_____ Filtro de ar	_____
_____ Filtro de combustível	_____
_____ Correia de distribuição	_____



VERIFICAR:

_____ Correia dentada

_____ Correia do Alternador e/ou compressor

_____ Vazamento circuitos hidráulicos e tubulação

_____ Estado da mangueira, rótulas e buchas

_____ Estado dos protetores de Borracha

_____ Estado do depósito de combustível e escapamento

_____ Estado e vazamento dos amortecedores

_____ Desgaste de pastilhas de freios dianteiros

_____ Desgaste e limpeza de freios traseiros

_____ Controle e ajuste de freio de mão

_____ Nível do fluido de freio (DOT4)

_____ Nível do sistema de arrefecimento/radiador

_____ Nível de reservatório do limpador de vidro

_____ Filtro de ar (limpeza aos 60.000, 100.000, 140.000 km)

_____ Leitura das memórias “auto diagnóstico”

_____ Curso de embreagem (a partir dos 60.000 km)

_____ Nível de solução da bateria (Quando bateria não selada)

_____ Engraxar peças mecânicas, dobradiças e fechaduras (a partir dos 100.000 km)

_____ Funcionamento dos faróis, sinalização e iluminação

_____ Pneus: estado, perfil e pressão

_____ Estado limpador de pára brisa e das palhetas



COMENTÁRIOS / SERVIÇOS ADICIONAIS:



ANEXO V

Indicadores de Desempenho para Monitoramento da Contratada

Objeto: Locação de ambulâncias com condutor – Campos dos Goytacazes/RJ
Contrato vinculado ao TR nº **Exercício 2026**

1. Objetivo

Estabelecer indicadores que possibilitem a **verificação contínua da qualidade e da conformidade dos serviços prestados**, permitindo o acompanhamento técnico e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

2. Indicadores Definidos

Nº	Indicador	Descrição	Meta mínima	Fonte de verificação
1	Disponibilidade da Frota	Porcentagem de tempo em que cada ambulância esteve operante no mês	≥ 95%	Registro de ocorrências e ordens de serviço
2	Pontualidade nos atendimentos agendados	% de atendimentos iniciados até 15 minutos após o horário marcado	≥ 90%	Fichas de transporte / escala da regulação
3	Tempo de substituição em caso de pane ou manutenção	Tempo entre retirada de veículo e substituição	≤ 24h úteis	Comunicação formal e registros de substituição
4	Limpeza e higienização dos veículos	Conformidade com padrão exigido (NR-32, RDC 50)	≥ 95% conforme inspeção	Relatório da fiscalização

3. Periodicidade

A verificação dos indicadores será feita **mensalmente pela fiscalização**, e registrada por meio de relatório de desempenho.

4. Consequências do descumprimento

- Meta não alcançada em 2 meses consecutivos: **Advertência formal**;
- Abaixo da meta por mais de 3 meses alternados: **Glosa proporcional**;
- Reincidência grave: **Rescisão contratual por inexecução parcial (art. 137 da Lei 14.133/21)**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 296/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 022/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de ambulâncias devidamente equipadas, incluindo condutor, com fornecimento de combustível e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

Início da Sessão: às 10h do dia 29 de janeiro de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2026.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro